

= Lei n.º 16 =

Autoriza o Poder Executivo a locar o prédio em que está instalada a Agência dos Correios e Telégrafos.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são por lei conferidas,

Decretou:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o posicionamento terreno do prédio do Sr. Gumerindo de Faria, onde se encontra instalada a Agência Postal Telegráfica desta cidade, na base de Cr\$. 1.000,00 (Um mil Cruzeros) mensais.

§ Único - O compromisso a que se refere este artigo extingue-se a desde que a Municipalidade ou o próprio interessado tenha entregue documento junto ao Departamento Regional dos Correios e Telégrafos do Estado, no sentido de que aquela instituição assumia a responsabilidade desse encargo.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Sala das Sessões da Câmara, em 29 de Dezembro de 1951.

Nino Ribeiro de Oliveira
Tomásino Xavier Ribeiro